



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – Nº 587 /SEAJ/2025

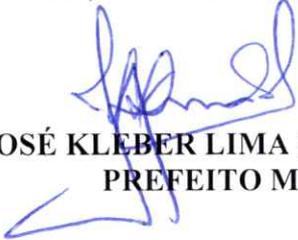
Referência: Requerimentos de Informações nº 184/2025

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, do Requerimento de Informações nº 184/2025, de autoria do vereador, Douglas Duarte Masulck, referente a pedido de informações a descumprimento da Lei nº 4.721/2025 nos que diz respeito a transporte público para idosos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 10 de outubro de 2025


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo



OFÍCIO Nº 137/2025 SEDU – R01

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
À Secretaria de Assuntos Jurídicos**

**A/C. Adriana Eliza Soares Protte
Ref.: Prot. Eletrônico 16491/2025**

Cruzeiro, 10 de outubro de 2025.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e na oportunidade, encaminhar-lhe devolutiva, quanto ao ora solicitado pelo **Protocolo online nº 16491/2025**, que visa dar devolutiva ao requerimento de informação nº 184/2025.

A fim de melhor elucidar a devolutiva, as respostas seguem, conforme Requerimento de Informação, em forma de “Pergunta e resposta”:

1- É de plena ciência e concordância da Prefeitura Municipal de Cruzeiro -SP que a empresa de Ônibus / transporte coletivo do município, ao negar-se a transportar idosos que aguardavam em pontos de ônibus, conforme fatos ocorridos e divulgados recentemente, agiu infringindo a Lei Municipal no 4.72112019?

R: Na data de 15 de setembro de 2025 (segunda-feira) esta pasta de Desenvolvimento Urbano e Rural recebeu, via protocolo online nº 15207/2025, reclamação quanto ao fato em tela, ocorrido na data de 13 de setembro de 2025 (sábado), tendo agido prontamente para sua correção.

2- Se sim, quais foram as providências tomadas pela Prefeitura? A empresa foi notificada formalmente?

R: A empresa J.S. Junior Transporte Urbano Ltda. foi notificada via ofício nº 129/2025 SEDU na data de 15 de setembro de 2025.

3- Se sim, favor enviar evidências formais desta notificação bem como evidências da resposta da empresa.

R: Segue anexo espelho do protocolo online nº 15.207/2025, que contém abertura do processo e resposta formal da empresa via ofício nº92/2025 da empresa.

4- Quais providências serão tomadas pela Prefeitura Municipal e pela empresa de ônibus Para que essa situação não se repita e qual o prazo para isso?

R: Esta municipalidade notificou a empresa para que procedesse com a adequação na postura, fato que culminou na revisão dos procedimentos internos da empresa e fora permitido novamente o embarque traseiro, até a regularização do cartão de gratuidade. Os colaboradores foram orientados a garantir que os beneficiários da gratuidade, possam embarcar sem qualquer tipo de restrição, observando sempre os direitos previstos na legislação vigente, estando a situação devidamente corrigida/ finalizada.

Endereço: Rua Dr. Celestino, nº 1.620 - 2º Pavimento **Telefone:** (12) 3143-1613



Vila Canevari, Cruzeiro - SP, CEP: 12.720-260

www.cruzeiro.sp.gov.br

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003600300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Aproveito o presente para manifestar os meus votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mario
Notharangeli

Assinado de forma digital
por Mario Notharangeli
Dados: 2025.10.10
11:27:18 -03'00'

Mário R. Notharangeli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural



Acompanhando



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Rua CAPITALO NECO, 118 PREFEITURA

CEP: 12701350

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Processo: 0000015207 / 2025

Eletrônico

Data de Abertura:

15/09/2025 09:51:53

Assunto

ASSUNTOS RELACIONADOS A TRÂNSITO

Descrição da Solicitação

A munícipe procurou a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural para relatar que na data de 13 de setembro de 2025 (sábado), por volta das 6h30, quando foi embarcar na linha da Vila Maria, foi informada pelo motorista de que, apesar de possuir 65 anos, não poderia fazer jus a isenção da Tarifa, visto que os bancos exclusivos já se encontravam ocupados. A legislação municipal nº 4.721 de 2018, em seu artigo 3º, inciso IV, rege a gratuidade sem contanto limitar numero máximo por veículo viagem. Solicita-se esclarecimentos.

Setor Interessado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Grupo de Interesse

Trânsito

Nome do Interessado

JESSE LUDGERO E OUTRA

Documento

092.198.838-99

E-mail

Endereço do Interessado - Número

Outros AVENIDA CRUZEIRO. - 390

Complemento

...

Cidade - UF

CRUZEIRO - SP

Bairro

VILA ROMANA

Telefone

(12) 3143-6178

CEP

00000-000

Documentos eletrônicos / digitalizados do processo:

Sem Anexos

Prazo Local:

Prazo Total:

Nenhum prazo definido

Tramitações e Despachos

Data	Motivo	Histórico de Locais	Recebimento	Duração	Lote
15/09/2025 09:51	Abertura do processo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	15/09/2025 09:51	9 dias	
24/09/2025 13:53	Arquivamento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	24/09/2025 13:54	Mesmo dia	

Motivo: DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

WHITNEY - WHITNEY OLIVEIRA ROLIM FILHO

Texto : Após notificação a empresa, a situação foi normalizada, sendo garantido a gratuidade independentemente da disponibilidade de assentos exclusivos.

Assinar

OF 92 - CRUZEIRO UTI...pdf



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003600300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFÍCIO Nº 092/2025

Cruzeiro/SP, 22 de setembro de 2025

Ao

Exmo. Sr. Mário R. Notharangeli

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CRUZEIRO

UTILE URBANO LTDA, concessionária do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Cruzeiro, em atenção ao ofício Nº129/2025 SEDU, datado de 15 de setembro de 2025, vem respeitosamente, expor o que segue:

Primeiramente, gostaríamos de esclarecer que a ocorrência mencionada pela munícipe, relativa ao embarque na linha da Vila Maria, no dia 13 de setembro de 2025, por volta das 6h30, se deu em razão de uma medida temporária de segurança. Esclarecemos que, em virtude de uma restrição no embarque traseiro dos veículos, os lugares disponíveis para passageiros beneficiários do transporte gratuito foram concentrados na parte frontal do ônibus, a fim de garantir maior segurança e ordenamento no acesso ao transporte público.

Gostaríamos de informar que, desde a ocorrência mencionada, os procedimentos internos da empresa foram revisados e, fora permitido novamente o embarque traseiro, até a regularização do cartão de gratuidade. Nossos colaboradores foram orientados a garantir que os beneficiários da gratuidade, como no caso da munícipe, possam embarcar sem qualquer tipo de restrição, observando sempre os direitos previstos na legislação vigente.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade e a inclusão no transporte público, assegurando que nossas operações atendam aos princípios de urbanidade, segurança e respeito ao cidadão.

Agradecemos a atenção e, desde já, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

UTILE URBANO LTDA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 14/10/2025 14:56

Checksum: **F454A28F3960ACCAA169AAC651E372B72DE456706536C262AEA5C3AE95D51484**

